



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

20/03/2024

FABRÍCIO MACHADO MARABOTTI  
Procurador Geral  
Dec. Individual nº 797/2021  
OAB/ES nº 13.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.059, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2024 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em subvenção social, à Associação Escola Família Agrícola Rionovense - AEFAR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 36.403.640/0001-90, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2024, assim identificada:

Ficha:503-150000009999 - 1701.1212200022.017.33504300000.150000009999

- Órgão 17 - Secretaria Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária 01 - Administração da Sec. Municipal de Educação
- Função 12 - Educação
- Subfunção 122 - Administração Geral
- Programa 0002 - Educação
- Projeto/Atividade 2.017 - Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 - Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

**Parágrafo único.** Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

**Art. 2.º** O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

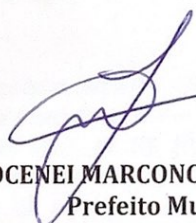
**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2024 na época da liquidação.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 20 de março de 2024.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Poder Executivo.*